

RESOLUÇÃO/COUNI-UEMS Nº 053, de 31 de outubro de 1996.

Homologa a Resolução Nº 50 de 26 de setembro de 1996, do Conselho Universitário, baixada “ad referendum” e dá nova redação ao parágrafo único do artigo 2º.

O CONSELHO UNIVERTÁRIO da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, em reunião realizada no dia 31 de outubro de 1996,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a Resolução nº 50, de 26 de setembro de 1996, do Conselho Universitário da Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, publicada no DO/MS nº 4380, p. 8, em 2 de outubro de 1996, ficando o artigo 2º com a seguinte redação:

“Art. 2º Ao membro suplente aplica-se o disposto no artigo anterior, no que couber.

Parágrafo Único. Quando houver interrupção do vínculo empregatício dos membros titulares e/ou suplentes, far-se-á escolha de substituto que completará o mandato, respeitado o disposto no Art. 1º”

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Profª LEOCADIA AGLAÉ PETRY LEME
Presidente –COUNI-UEMS